

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº **0015-2007**

Autor: **SR. PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa à regulamentação do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

É ponto pacífico sob as óticas econômica e administrativa que empresas de pequeno porte e microempresas apresentam maior chance de sucesso desde que recebam tratamento condizente com essa realidade. Assim, realizando um sonho antigo do empresariado, o Governo Federal promulgou a Lei Complementar nº 123, em 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, além de outras providências.

De acordo com normas estabelecidas pelo Estatuto em questão, as microempresas (ME) assim como as empresas de pequeno porte (EPP) passam a contar com tratamento diferenciado que visa à promoção do desenvolvimento das mesmas, com interferência direta na economia dos municípios onde estão instaladas e, a longo prazo, também na economia nacional.

Dentre as inovações propostas pela Lei Complementar Federal nº 123 destacamos as referentes a compras governamentais, a simplificação na participação em licitações e o fornecimento parcial de grandes lotes de produtos. No tocante ao pagamento de tributos, foi criado o Super Simples, tributo que engloba contribuições, taxas e impostos federais (IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS - Programa de Integração Social, COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, CSL – Contribuição Social sobre o Lucro e INSS sobre a folha de salários. Estão englobados também no Super Simples o ICMS - imposto estadual e o municipal ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Todos esses tributos serão recolhidos mensalmente a partir da mesma base de cálculo e de uma escrituração

contábil e fiscal única, o que simplifica e reduz a carga tributária aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte.

No âmbito municipal, esta lei aborda aspectos relativos aos benefícios fiscais dispensados às micro e pequenas empresas; à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Município; à educação empreendedora; ao associativismo e às regras de inclusão; à geração de empregos e ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Analizando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0015-2007**, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Relator